



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.268, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2014, do PREVBEL, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 934.574,89 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação:

001 – PREVBEL – Plano Financeiro

09.272.0901.2.001 – Aposentadorias, Pensões e Benefícios – Plano Financeiro

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
00046	00040	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.574,89
00047	00040	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	800.000,00

002 – PREVBEL – Plano Previdenciário

09.272.0901.2.002 – Aposentadorias, Pensões e Benefícios – Plano Previdenciário

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
00075	00040	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	130.000,00

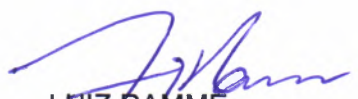
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

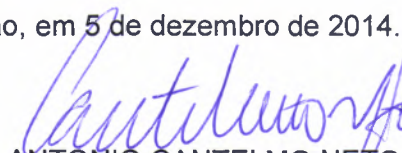
Conta	Fonte	Código	Título	Valor
00080	00040	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	934.574,89

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar na Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 5 de dezembro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL